

HISTÓRICO

Perguntas frequentes



PERGUNTAS FREQUENTES DURANTE A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PEAES

1. SOBRE A INSCRIÇÃO

• **Errei meu nome, CPF ou e-mail na primeira aba do sistema. Como posso corrigir?**

O Sistema PEAES possui uma trava de segurança na primeira aba (Informações Pessoais). Uma vez que os dados básicos são preenchidos e a aba é salva para prosseguir para a documentação, não é mais possível alterar nome, CPF ou e-mail. Recomenda-se atenção redobrada e conferência minuciosa de cada caractere antes de avançar, pois inconsistências nesses dados podem inviabilizar a análise da inscrição.

• **Não recebi o documento comprobatório de minha inscrição, como proceder?**

ID = número de inscrição no PEAES, referente ao edital em que está participando.

O sistema gerará uma página de confirmação de envio da inscrição, que deverá ser impressa ou salva pelo(a) candidato(a) para fins de comprovação e registro de seu ID. Nenhum(a) estudante receberá em seu e-mail a confirmação da inscrição com seu número de ID, portanto é muito importante que o(a) estudante guarde este número.

• **Cliquei no botão “enviar” formulário mesmo após a mensagem “tem certeza...?” e não havia completado as informações. Como retomar a inscrição?**

Uma vez enviado o formulário preenchido com os documentos anexados, não há mais possibilidade de refazer a inscrição. Por isso, fique atento(a) e só envie quando tiver certeza de que os dados foram preenchidos e os documentos inseridos no Sistema PEAES. O próprio sistema apresenta a mensagem de confirmação duas vezes, contribuindo para evitar que o(a) candidato(a) cometa este equívoco e perca a inscrição.

• **Vou ingressar na UEMG no segundo semestre de 2026. Posso me inscrever neste edital?**

Não. O edital vigente estabelece critérios específicos de público, conforme descrito em seu item 1. Recomenda-se verificar as condições de participação e aguardar novas edições, se for o caso.

• **As declarações apresentadas ou os documentos solicitados para upload precisam de autenticação em cartório ou reconhecimento de firma?**

Não há necessidade de autenticação em cartório ou reconhecimento de firma para nenhum documento apresentado. Porém, os documentos devem ser, conforme estabelecido em edital, válidos, legíveis e sem apresentar quaisquer situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade. Qualquer conduta de má-fé ou que prejudique os requisitos poderá acarretar, além do cancelamento da inscrição ou do benefício, a abertura de processo administrativo.

• **Estou tentando efetuar a inscrição, porém consta que ela já foi realizada ou está em nome de outro membro da família. Como proceder?**

O(A) estudante deve estar atento(a) ao preenchimento das informações, pois, embora exista um código no sistema para evitar o preenchimento automático pelo navegador, pode haver equívocos. Após o envio da inscrição, não será possível renovar, corrigir ou alterar qualquer informação. O problema mais comum é o esquecimento do login e da senha cadastrados. E-mails podem conter letras ou números incorretos, impedindo o reconhecimento pelo sistema e a recuperação de acesso. Recomenda-se atenção ao preenchimento dessas informações.

• **Quando informo os dados bancários, minha conta é virtual e não possui dígito verificador da agência. Como proceder?**

O(A) estudante deverá entrar em contato com sua instituição bancária, mesmo que digital, por meio dos canais de atendimento, e solicitar essa informação, pois o Sistema de Pagamento do PEAES a exige.

A FEBRABAN informa que todas as instituições bancárias possuem esse dado, mesmo que não esteja visível no cartão. Ele pode ser encontrado no contrato de abertura da conta, extratos ou outros documentos.

Somente com o dígito verificador correto (da conta e da agência) será possível receber o benefício. Trata-se do número após o hífen (tracinho).

2. SOBRE PERFIS ESPECÍFICOS

- **Sou estudante PROCAN e ingressei na UEMG em 2026. Preciso apresentar documentação?**

Para se inscrever no edital vigente, os(as) estudantes de graduação que ingressaram pelo PROCAN em 2026 não precisam enviar documentos para análise socioeconômica, mas devem realizar a inscrição para concorrer.

Na aba “envio de documentos”, recomenda-se anexar um documento simples (como identidade) para que o sistema registre o envio.

A dispensa de documentação aplica-se apenas aos casos expressamente previstos no edital.

- **Sou estudante PROCAN de anos anteriores a 2026. Preciso apresentar documentação?**

Sim. Os(as) estudantes que ingressaram pelo PROCAN em anos anteriores deverão apresentar a documentação completa para análise socioeconômica, conforme exigido no edital vigente.

- **Sou estudante de pós-graduação, posso me inscrever no PEAES?**

Sim. O edital vigente contempla estudantes regularmente matriculados(as) em programas de pós-graduação stricto sensu (Mestrado/Doutorado), desde que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos, sendo a seleção realizada independentemente do nível de ensino.

- **Sou estudante de Pós-Graduação (Especialização/Lato Sensu). Posso me inscrever no PEAES?**

Não. Conforme as diretrizes do programa e o edital vigente, o benefício de assistência estudantil na pós-graduação é destinado exclusivamente a estudantes regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) da UEMG. Cursos de pós-graduação lato sensu (especializações) não estão contemplados nesta modalidade de auxílio.

3. RESULTADO E BENEFÍCIOS

- **Fui aprovado(a), mas não fui contemplado(a) em nenhum auxílio (fiquei excedente). Posso ser chamado(a) posteriormente?**

Sim. Os(as) estudantes classificados(as) poderão ser convocados(as) posteriormente, conforme disponibilidade orçamentária e ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

- **Posso receber o PEAES junto com outras bolsas ou auxílios?**

Sim. O PEAES possui natureza socioassistencial e pode ser acumulado com outras bolsas e auxílios acadêmicos, desde que não haja vedação em normativas específicas.

- **Em quais situações posso perder o benefício?**

O benefício poderá ser cancelado em casos de irregularidades nas informações prestadas, descumprimento das regras do edital, problemas na situação de matrícula na universidade ou alteração na condição socioeconômica do(a) estudante, conforme previsto no edital.

4. COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

- **Quais documentos devo apresentar para comprovar a renda familiar?**

O(A) candidato(a) deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) de todas as pessoas do grupo familiar, demonstrando as páginas de identificação e a página de contratos de trabalho ativos; a página do último contrato registrado (se houver) e a página em branco seguinte ao último registro, além de recibos, contracheques e contratos. Devem ser atendidas todas as exigências do Anexo II do edital.

- **O que devo apresentar para comprovar que algum(a) membro(a) da minha família não trabalha?**

Além da cópia da CTPS, deverá ser apresentada a Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo indicado no Anexo III.

- **Meu pai, minha mãe ou alguém do grupo familiar é servidor(a) público(a). Como comprovar?**

Devem ser apresentados os dois últimos contracheques contendo nome, cargo e salário, além da CTPS, mesmo que em branco ou com baixa.

- **Há profissional liberal na família. Como comprovar?**

Podem ser apresentados RPA dos últimos dois meses ou DECORE emitido por contador(a).

- **Há membro que trabalha informalmente. Como comprovar?**

Pode ser apresentada declaração de próprio punho ou modelo do Anexo III, contendo atividade exercida e renda mensal aproximada.

- **Há proprietário(a) ou sócio(a) de empresa. Como comprovar?**

Apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e comprovante de pró-labore dos últimos dois meses.

- **Há microempreendedor(a). Como comprovar?**

Apresentar Imposto de Renda Pessoa Física e certificado de MEI.

- **Como comprovar renda de aposentado(a) ou pensionista?**

Apresentar comprovante atualizado dos últimos dois meses emitido por órgão previdenciário.

- **Renda proveniente de aluguel ou arrendamento. Como comprovar?**

Apresentar contrato ou declaração com valor e recibos dos últimos dois meses.

- **Renda proveniente de propriedade rural. Como comprovar?**

Apresentar Declaração do Imposto Territorial Rural do último exercício.

- **Como comprovar pensão alimentícia?**

Apresentar decisão judicial e comprovantes de pagamento.

- **Pensão informal. Como comprovar?**

Apresentar declaração assinada por duas testemunhas.

- **Recebo benefício social (Bolsa Família, BPC). Como comprovar?**

Apresentar CadÚnico ou documento com NIS e comprovantes dos últimos dois meses.

- **Recebo ajuda de terceiros. Como comprovar?**

Apresentar declaração com origem e valor da ajuda, assinada pelas partes.

5. VEÍCULO AUTOMOTOR

- **Minha família não possui veículo. Como comprovar?**

Apresentar certidão negativa do órgão de trânsito para todos(as) maiores de idade.

- **Minha família possui veículo. Como comprovar?**

Apresentar certidão positiva ou CRLV.

6. OUTRAS SITUAÇÕES

- **Moradia irregular. Como comprovar?**

Apresentar declaração conforme modelo do Anexo III ou de próprio punho.

- **Imóvel financiado. Como comprovar?**

Apresentar comprovante de pagamento do mês atual.

- **Divido aluguel ou moro em república. Como comprovar?**

Apresentar comprovante de aluguel e declaração com divisão de despesas e renda.

- **Vivo com ajuda de terceiros fora do grupo familiar. Como comprovar?**

Apresentar declaração do doador.

- **Moro com parente. Como comprovar?**

Apresentar declaração do responsável pelo domicílio com identificação de todos(as) os(as) moradores(as).

- **Não tenho pai ou mãe. Como comprovar?**

Apresentar certidão de óbito e, se aplicável, comprovantes de pensão.

- **Ninguém do grupo familiar recebe pensão. Preciso comprovar?**

Não. Caso haja direito e não recebimento, deve ser apresentada declaração informando a situação.



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 15/04/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 15/04/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137272782** e o código CRC **5DC7940B**.
